

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF e CCJ.
Em, 22, 11, 01.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL PL 2434 /2001

Em 22/11/01
Assessoria de Planário

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº
(Da Deputada MANINHA)

**Declara de utilidade pública a Associação
Brasiliense de Combate à AIDS – Grupo Arco-Íris**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º É declarado de utilidade pública a Associação Brasiliense de Combate à AIDS – Grupo Arco-Íris, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art 2º A entidade referida no artigo anterior tem 90 (noventa) dias para protocolar, junto ao Poder Executivo, as comprovações necessárias à publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, da declaração de utilidade pública.

Art 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário

PROTocolo LEGISLATIVO
PL n.º 2434 / 01
Fls. n.º 01 BIA

J U S T I F I C A Ç Ã O

A Associação brasiliense de Combate à AIDS – Grupo Arco-Íris é entidade sem fins lucrativos que objetiva apoiar pessoas portadoras do vírus HIV/AIDS, doentes ou não, sem qualquer discriminação, bem como defender os direitos e garantias das pessoas portadoras do vírus, dentre outras finalidades como fiscalização, promoção de eventos e projetos, etc...

O grupo é composto por sócios fundadores efetivos, sendo que todos terão direitos e deveres iguais.

A entidade Grupo Arco-Íris, que cumpre um papel social importante, com vistas ao combate à AIDS, necessita de seu reconhecimento como de utilidade pública para melhor desenvolver os trabalhos e executar projetos, de interesse coletivo, na luta pela melhoria da qualidade de vida dos portadores do vírus HIV.

Neste sentido, a Lei Federal nº 91 de 28 de agosto de 1935, estimulando iniciativas de natureza social, estabelece em seu artigo 1º que podem ser declarados de utilidade pública as entidade de personalidade jurídica, que servem desinteressadamente à coletividade e independentemente de qualquer remuneração. Assim, é que esperamos contar com o apoio dos nobres partes desta Casa, para aprovação do presente projeto, face a sua relevância e importância social.

Sala das sessões,

Maria José Maninha
MARIA JOSÉ MANINHA
DEPUTADA DISTRITAL – PT/DF